



Estado de Mato Grosso

L E I      Nº 1 814,      D E      7   D E   F E V E R E I R O   D E   1 963.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a arrendar o imóvel estadual denominado "AGUAS QUENTES", situado no município de Santo Antônio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar o imóvel estadual denominado "AGUAS QUENTES", situado no município de Santo Antônio de Leverger.

Artigo 2º - O arrendamento do referido imóvel será feito pela Secretaria da Agricultura, mediante as condições das Leis que regem a espécie e as fixadas no edital de concorrência para as quais fica o Poder Executivo autorizado a determinar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de fevereiro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

*Amadeu Ribeiro*  
*Amadeu Ribeiro N.L.*